



RESOLUÇÃO Nº 004/2017-LET

Transferência Interna - Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna de **habilitação** dos alunos abaixo relacionados, para o Curso de **Letras – Português e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2017**, turno **Matutino**, conforme estabelece o Edital nº002/2017-DAA.

ALUNOS	R.A.	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Allison Moraes Renovato	79777	2ª série	2019
Beatriz de Faria	78262	4ª série	2019
Gabriela de Lourenço	95922	2ª série	2021
Tarik Mateus Adao da Costa de Almeida	93349	2ª série	2022
Tayana Rainelle de O. Almeida	94910	2ª série	2022

Art. 2º - Deferir o pedido de transferência interna de **habilitação** do aluno abaixo relacionado, para o Curso de **Letras – Inglês e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2017**, turno **Matutino**, conforme estabelece o Edital nº002/2017-DAA.

ALUNO	R.A.	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Tiago Tymniak	88357	3ª série	2020

Art. 3º - Deferir o pedido de transferência interna de **Curso** da aluna abaixo relacionada para o curso de **Letras – Português/Francês e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2017**, turno **Noturno**, conforme estabelece o Edital nº 002/2017-DAA:

ALUNA	R.A.	Enquadramento	Prazo máximo para Conclusão do Curso
Myrian Novais da Silva	85657	2ª série	2020

/...continuidade Resolução nº 004/2017-LET

Art. 4º - Indeferir o pedido de transferência interna de **habilitação** da aluna abaixo relacionada, para o Curso de **Letras – Português e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2017**, turno **Matutino**, conforme o item 2.1 do Edital nº002/2017-DAA.

ALUNA	R.A.	Enquadramento	Habilitação de origem
Ana Caroline de Almeida Leite	93404	1ª série	Português/Francês e Lit. Correspondentes

Art. 5º - Indeferir os pedidos de transferência interna **de turno**, referente ao ano letivo de 2017, das alunas abaixo relacionadas, por não especificarem a habilitação pretendida:

ALUNAS	R.A
Ana Paula Cidade Bossone	43362
Isabela Bortolassi Bertoni	99809
Jessica Aline Ventura da Silva	101283
Terezinha Aparecida dos Santos	96012

Art. 6º – Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras**.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Weslei Roberto Candido,
COORDENADOR